



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 30/90

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em Comissão, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, DECRETA E O EXECUTIVO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado Junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Turiúba, um cargo de Encarregado da Secretaria em provimento em comissão, com a referencia / oito (8) da escala de vencimento e salários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de junho de 1.990.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público/ e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretario